

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



## PORTARIA Nº 138/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

### RESOLVE

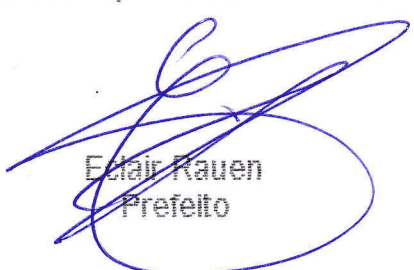
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de outubro de 2021 à 15 de novembro de 2021.

| Matricula | Servidor                       | Cargo/Função                |
|-----------|--------------------------------|-----------------------------|
| 000417-1  | Sebastião Sales da Luz         | Operário                    |
| 000607-1  | Luciana de Fátima Otávio Pinto | Auxiliar de Enfermagem      |
| 000458-1  | Nilson Fernandes               | Operário                    |
| 000614-1  | Adriana Rocha de Freitas       | Auxiliar de Enfermagem      |
| 000388-1  | Nelson Felipe de Carvalho      | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 000182-7  | Denize Kelen Otávio            | Enfermeira                  |
| 220480    | Célia Cruz Barros Rodrigues    | Técnica de Enfermagem       |
| 220484    | Eva Lúcia Dias                 | Técnica de Enfermagem       |
| 000766-1  | Rogério Cesar Tomba            | Auxiliar de Serviços Gerais |

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 26 de novembro de 2021.

  
Eclair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Solha Extra*

Em 30/11 de 2021

Edição: 2632 - Pág 33



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

**PORTARIA Nº 137/2021**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de outubro de 2021 à 15 de novembro de 2021.

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2021.

| Matricula | Servidor                    | Cargo/Função           | Qtd.Horas |
|-----------|-----------------------------|------------------------|-----------|
| 000603-1  | Jair Aparecido Dela Coleta  | Procurador Jurídico    | 11        |
| 000836-1  | Adriana Rocha de Freitas    | Auxiliar de Enfermagem | 50        |
| 000607-1  | Luciana de Fátima O. Pinto  | Auxiliar de Enfermagem | 50        |
| 000606-1  | Andrea Francisca de Freitas | Auxiliar de Enfermagem | 50        |
| 000182-7  | Denize Kelen Otávio         | Enfermeira             | 50        |
| 000389-1  | Neuza Aparecida Bueno       | Auxiliar de Enfermagem | 20        |
| 000875-1  | Elizete Aparecida Gaveluk   | Técnica de Enfermagem  | 32        |
| 220482    | Vanessa Lopes Ferreira      | Enfermeira             | 35        |
| 220480    | Célia Cruz Barros Rodrigues | Técnica de Enfermagem  | 06        |
| 220484    | Eva Lúcia Dias              | Técnica de Enfermagem  | 43        |
| 220486    | Josely Cassemiro Bueno      | Técnica de Enfermagem  | 20        |

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2021.

Eclair Rauen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 138/2021**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de outubro de 2021 à 15 de novembro de 2021.

| Matricula | Servidor                       | Cargo/Função                |
|-----------|--------------------------------|-----------------------------|
| 000417-1  | Sebastião Sales da Luz         | Operário                    |
| 000607-1  | Luciana de Fátima Otávio Pinto | Auxiliar de Enfermagem      |
| 000458-1  | Nilson Fernandes               | Operário                    |
| 000614-1  | Adriana Rocha de Freitas       | Auxiliar de Enfermagem      |
| 000388-1  | Nelson Felipe de Carvalho      | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 000182-7  | Denize Kelen Otávio            | Enfermeira                  |
| 220480    | Célia Cruz Barros Rodrigues    | Técnica de Enfermagem       |
| 220484    | Eva Lúcia Dias                 | Técnica de Enfermagem       |
| 000766-1  | Rogério Cesar Tomba            | Auxiliar de Serviços Gerais |

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2021.

Eclair Rauen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 139/2021**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Determinar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos, a lançar nas folhas de pagamentos, o desconto de ressarcimento ao erário dos servidores, Irineu Jesus Marsola, Edeval Bueno, Jecqueson Cleiton Silva Rebequi e Miguel Luiz de Lima, ocupantes do cargo de Motorista de ambulância, referentes à multas de trânsito.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul - PR, 26 de novembro de 2021.

Eclair Rauen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 140/2021**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos Vandeil Romão, ocupante do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal à gasolina ( barulho do motor). Sr. Fabiano Aparecido Mendes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por exercer a função de lavador de veículos utilizando produtos químicos de higiene e limpeza em ambulâncias, ônibus escolares, carros, caminhões e máquinas rodoviárias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 26 de novembro de 2021.

Eclair Rauen  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa Pedro Marques da Silva Júnior & Cia Ltda.

OBJETO: Quarto Termo Aditivo na Revisão do preço nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para Contrato de Fornecimento de Gasolina Comum, com Abastecimento Direto na Bomba nº 10/2020, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 616/2020 de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

VALOR: Informamos que o valor do aumento de combustível por litro de Gasolina Comum 1,3 % (um virgula três por cento). Conforme notas de aquisição dos produtos e publicações, em anexo. Fincando alterado o valor inicial.

VIGENCIA: Este aditivo tem vigência, conforme fixado no Contrato Original

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.  
Jundiaí do Sul PR, em 29 de novembro de 2021.

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

**ARAPOTI**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
2º TERMO ADITIVO